

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 724 / 70

-(3 de setembro de 1970)-

DISPÕE sobre criação de um Centro de Recepção
Organizada para o Curso de Madureza Gi
nasial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

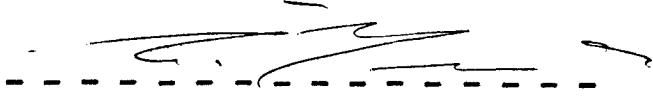
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar em Caieiras, às expensas do Município, um CENTRO DE RECEPÇÃO ORGANIZADA (C.R.O.), através de um Teleposto, para administração do Curso de Madureza Ginásial transmitido pela televisão.

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Executivo a contratar, ou indicar um munícipe ou funcionário municipal habilitado para exercer a função de monitor do teleposto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei / correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de Setembro de 1970.





J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao brilhante descortínio de meus preclaros Colegas, tenho a honra de apresentar Projeto de Lei versando sôbre a instalação, pela Prefeitura, de um Centro de Recepção Organizada, através de Teleposto, para ministração do Curso de Madureza Ginasial transmitido/pela televisão.

Uma das metas prioritárias do Governo Federal e também, conseqüentemente, do Governo do Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, tem sido o incremento do ensino em tôdas as suas formas e graduações.

Visando colimar êsse importantíssimo objetivo para o desenvolvimento da Nação, foi criada, em nosso Estado, a Fundação Padre Anchieta, que apresenta dentro de seus programas um eficiente / Curso de Madureza, nível ginasial, através de sua emissora TV2 - Cultura.

Os programadores do Curso e o próprio Governo estão incentivando os municípios paulistas a unir-se na batalha de levantamento cultural e técnico de nosso povo, promovendo a instalação de postos de recepção em suas sedes.

Caieiras não pode ficar alheia a êsse grande acontecimento, nem deixar de atender aos apêlos dos Dirigentes da Nação, nem ser a última a aliar-se a êle.

Por isso, Senhor Presidente, encareço ao Senhor Prefeito tomar urgentes medidas para implantação do disposto nesta Lei, uma vez que um nôvo Curso está em seus primeiros dias de programação, sendo a ocasião propícia e oportuna.

A fim de minimizar os gastos, sugiro ao Sr. Prefeito solicitar ao Sindicato da Indústria do Papel a cessão gratuita de seu salão social. E para orientação do Curso, indicar um funcionário municipal ou munícipe qualificado para tal função que estivesse disposto a exercer o cargo sem ônus ao erário público.

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

folha -2-

Tenho a certeza de que meus Nobres Pares, compreendendo o alcance de tal propositura, lhe darão apoio incondicional.

S. das Sessões, em 3 de setembro de 1970.

A handwritten signature in ink, appearing to read 'João Henrique de Macedo Mendes'.

- João Henrique de Macedo Mendes -
Vereador.-